



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de mobiliário em geral (cadeiras operacionais, de aproximação, plásticas e longarinas) para atender às necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Encantado/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	257/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretarias Municipais
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 9h do dia 28/10/2026 até às 9h do dia 11/11/2026
DATA DA SESSÃO:	11/11/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	10h. (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR DO ITEM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado , 23 de outubro de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de mobiliário em geral (cadeiras operacionais, de aproximação, plásticas e longarinas) para atender às necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Encantado/RS, mediante requisição, compreendendo os itens especificados neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT DE ATE	VALOR REFERENCIA UNITARIO (R\$)	VALOR REFERENCIA TOTAL (R\$)
01	CADEIRA OPERACIONAL ERGONÔMICA (DIGITADOR): Cadeira giratória operativa, padrão digitador, em conformidade integral com a NR-17 do MTE. Dotada de braços com regulagem de altura. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido de alta resistência ou material sintético lavável (cores: preta ou azul-marinho). Mecanismo de regulagem do sistema de inclinação e aproximação do encosto (sistema Backsystem ou Sincron) com ajuste de altura e inclinação travável em múltiplas posições por meio de alavanca independente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em nylon reforçado ou aço com carenagem plástica, dotada de rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco) ou nylon. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Executiva, Cavaletti Flip, Start ou equivalente de igual ou superior qualidade. 	unid	80	1.812,25	144.980,00
02	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA: Cadeira giratória de espaldar alto (Presidente) com apoio de cabeça integrado e regulável, em conformidade com a NR-17 do MTE. Assento e encosto estruturados, estofados em espuma injetada anatomicamente moldada ou revestimento em tecido tecnológico do tipo tela (mesh respirável de alta resistência), cor preta. Braços com regulagem tridimensional (altura, avanço horizontal e ângulo). Mecanismo sincronizado de inclinação do assento e encosto com sistema de travamento em diferentes posições e ajuste de tensão do relax. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em alumínio	unid	45	2.933,37	132.001,65



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	injetado ou nylon de alta resistência com rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco). Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Presidente, Cavaletti Essence ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
03	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR (APROXIMAÇÃO): Cadeira fixa de aproximação para atendimento e recepção, sem braços. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência (cores: preta ou azul). Estrutura fixa de sustentação em tubos de aço de seção oblonga ou redonda com parede mínima de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ou acabamento cromado. Dotada de ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos quatro pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Fixa, Cavaletti Start Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.	unid	30	900,00	27.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

					
04	CADEIRA CAIXA ERGONÔMICA (ALTA): Cadeira giratória alta tipo caixa, recomendada para guichês de arrecadação e postos de atendimento elevados, em conformidade com a NR-17. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás com coluna estendida (Classe 4). Assento e encosto operacionais estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente na cor preta. Mecanismo de regulagem de inclinação e altura do encosto (Backsystem). Dotada de aro de apoio para os pés com regulagem de altura, confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Base de 5 hastes reforçada com sapatas fixas de nylon ou rodízios com trava automática de segurança. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Caixa, Cavaletti Start Caixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.	unid	20	1.500,00	30.000,00
					
05	LONGARINA METÁLICA – 02 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 02 (dois) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas, cantos vivos ou falhas de solda. Estrutura de	unid	20	738,00	14.760,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	sustentação horizontal (viga central robusta) e pés em tubos de aço reforçados (parede mínima de 1,5 mm). Todo o acabamento metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses				
					
06	LONGARINA METÁLICA – 03 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 03 (três) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Estrutura de sustentação horizontal (viga central) e pés em tubos de aço de alta resistência. Todo o acabamento metálico com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	20	914,00	18.280,00
					
07	LONGARINA METÁLICA – 04 LUGARES: Longarina fixa de alta densidade de uso para recepções e salas de espera, composta por 04 (quatro) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com	unid	20	1.218,00	24.360,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	formato anatômico e cantos arredondados protetivos. Estrutura horizontal robusta e pés de sustentação (laterais e centrais) em tubos de aço estrutural para garantir a estabilidade dinâmica com 4 usuários simultâneos. Acabamento metálico em pintura eletrostática a pó epóxi prateada/cinza ou preta. Sapatas niveladoras ajustáveis nos pés. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses 				
08	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (SEM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), sem braços, empilhável. Adequada para auditórios, refeitórios e eventos municipais. Assento e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima 100% virgem e com aditivo de proteção contra raios UV (antidesbotamento). Design ergonômico com furações, texturas ou relevos que permitam a troca térmica e o conforto do usuário. Estrutura leve e segura que permita o empilhamento vertical estável de, no mínimo, 05 unidades simultâneas. Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	400	490,00	196.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Plástica, Cavaletti Go ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
09	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (COM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), dotada de braços integrados à concha ou à estrutura, empilhável. Assento, encosto e braços injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima virgem com aditivos de proteção UV. Base estável com ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos pés. Capacidade de empilhamento vertical estável para otimização de espaço de armazenamento (mínimo de 5 unidades). Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses 	unid	200	580,00	116.000,00
10	CADEIRA FIXA ESTOFADA EXECUTIVA: Cadeira fixa de aproximação, tamanho executivo, sem braços, recomendada para salas de reuniões técnicas ou treinamento de servidores. Assento e encosto estruturados em compensado multilaminado de madeira de alta resistência, estofados com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³). Revestimento em tecido crepe ou couro sintético lavável	unid	200	890,00	178.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	(cores: preta ou azul). Estrutura fixa em tubo de aço de seção oblonga, com parede mínima de 1,5 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta. Dotada de ponteiros plásticos protetoras nos pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Iso Estofada, Cavaletti Idea Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
11	CADEIRA REVESTIMENTO GOMADO GIRATÓRIA: Cadeira giratória operacional, sem braços, com assento e encosto confeccionados em madeira compensada moldada anatomicamente. Estofamento em espuma de alta resiliência com acabamento em costura industrial ou prensagem termoformada do tipo gomos horizontais, proporcionando relevos anatômicos para conforto lombar. Revestimento em material sintético (vinil/corino/PU) de alta resistência e de fácil higienização na cor preta. Regulagem mecânica de altura do assento por meio de pistão pneumático a gás (Classe 3 ou 4). Base de 5 hastes com rodízios de duplo giro em nylon ou poliuretano. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses. 	unid	200	1.380,00	276.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2. NOTA DE EQUIVALÊNCIA: A indicação de marca de referência serve unicamente para sinalizar o padrão de qualidade, design e ergonomia exigidos pelo Município, sendo plenamente aceitos produtos de outras marcas, desde que cumpram integralmente as especificações técnicas, dimensionais e normativas deste Termo de Referência, em estrita observância à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle público.

1.3. No valor do item deve estar incluída garantia, quaisquer vantagens, despesas com fretes, montagem, instalação, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos e estarem em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima exigida no item contra defeitos de fabricação.

1.5. Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem preços superiores ao orçamento estimado da contratação, bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, e art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Demais informações pertinentes ao detalhamento do objeto da licitação encontram-se descritas nos anexos deste instrumento e do edital.

1.8. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.

1.9. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam às condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa estrita condição (conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.4. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada conforme modelo em anexo ao edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL.

4.2 – **As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

a) **razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) **Preço UNITÁRIO e TOTAL do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo Marca, Modelo e descrição completa, do produto ofertado.** No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) **Garantia do produto mínima conforme exigência do Item.**

d) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3- A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00(cem reais)**.

5.6.O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR VALOR DO LOTE.

5.7.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.8.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.9.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.10.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.11.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.12.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13.Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.14.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosa com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.15.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.17.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

5.17.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

5.18.Durante o julgamento da proposta, respeitado o princípio da isonomia, será oportunizado ao licitante o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos demais licitantes.

5.19.A correção de eventuais erros ou falhas na proposta não poderá resultar em alteração do seu valor global,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

exceto quando houver divergência entre o valor registrado no sistema eletrônico e o constante no documento, decorrente de erro aritmético evidente, situação em que será permitido o ajuste do documento para que corresponda ao valor corretamente registrado no sistema.

5.20.No caso de a proposta não ser aceita, a Agente de Contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5.21.Concluída a fase de julgamento da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação.

5.22.Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.23.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.DO NAO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1.O não cumprimento do envio da PROPOSTA INICIAL na data estabelecida no preambulo do edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.**A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR VALOR DO ITEM** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá ser encaminhada no prazo **de até 02 (duas) horas** e deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

7.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá** enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável a critério do(a) pregoeiro(a).

8.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

8.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

8.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual.**
- d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
- b) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b1) É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e comprovem o atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.
- c) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu mobiliário de características semelhantes ou compatíveis com o objeto do item desta licitação.
 - c1) O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.
- d) **Laudo Ergonômico de Conformidade:** Emitido por profissional habilitado (Ergonomista ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no conselho de classe) ou laboratório credenciado, atestando que os produtos ofertados para os itens de mobiliário de escritório atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às diretrizes da ABNT NBR 13962 (Cadeiras de Escritório).
- e) **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.
 - e1) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- f) **Declaração de que os materiais fornecidos** são novos e estão em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima exigida no item contra defeitos de fabricação.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.4.1. O licitante classificados com a menor proposta deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

8.5. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

8.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados preferencialmente eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor valor quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Em caso de Inabilitação de licitante EPP/ME e ocorrendo o empate ficto com o classificado subsequente será aplicado os benefícios, do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de ate 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

11.3. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

12. DOS PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega do mobiliário devidamente montado, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

12.2. O local de entrega será diretamente nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes estando incluso entregas nas Escolas Municipais, localizadas na área urbana do município de Encantado/RS, sem custos adicionais de frete (Frete FOB/CIF incluso), sem qualquer custo adicional de frete ou transporte para o Município, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos relacionados ao deslocamento e à entrega dos produtos.

12.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente no respectivo andar e/ou sala do imóvel público indicado, nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, não sendo aceito entregas fora do locais indicados.

12.4. O prazo de garantia mínimo para todos os itens será conforme estabelecido no item, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos materiais, cobrindo defeitos de fabricação, estruturais, de solda ou de componentes de regulação mecânica.

12.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6.Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12.7.Os materiais deverão ser entregues de forma individualizada, devidamente montados, conforme cada solicitação realizada, respeitando os quantitativos e os locais indicados pela Secretaria solicitante. Produtos entregues em locais diversos daqueles previamente informados pela Administração serão recusados e devolvidos à contratada, sem qualquer ônus ou custo para o Município.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

13.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.

13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.

13.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.

13.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata e após a manifestação técnica favorável de vantajosidade.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado de forma subsidiária ou conforme regulamentação municipal vigente), bem como as cláusulas do edital que originou este registro.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as adesões e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelo servidor formalmente designado, bem como pelos fiscais indicados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:

I – acompanhar e supervisionar as entregas e as respectivas montagens do mobiliário;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias, laudos ergonômicos e padrões de qualidade exigidos;

III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio;

IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;

V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;

VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

14.3. Do recebimento do objeto:

14.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega e conclusão da montagem do mobiliário, pelos fiscais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, conforme o art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação da qualidade, quantidade, estabilidade e conformidade ergonômica dos materiais, conforme o art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

incorrekções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal.

15.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital em plataforma de documentos eletrônicos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora.

16.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues, montadas e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.

16.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.

16.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.

16.6. Para a contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento de cada solicitação.

16.7. As despesas iniciais para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária abaixo transcrita:

10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital

4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.303.1109.1187 - Qualificação da Infraestrutura das Farmácias

4.4.90.52.09.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE

4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE

4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB

4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB

4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.1101.1101 - Qualificação da Infraestrutura do Gabinete

4.4.90.52.02.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.1101.1102 - Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.182.0023.1572 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 44840005
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.125.1101.1105 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Tributos
4.4.90.52.04.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.123.1101.1104 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.04.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1106 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Suprimentos
4.4.90.52.04.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER
4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.122.1101.1118 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1134 - Qualificação da Infraestrutura Escolar - CPMs
4.4.90.52.07.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.122.1101.1135 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
4.4.90.52.07.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1156 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
4.4.90.52.08.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.122.1101.1137 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.08.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.1101.1138 - Qualificação da Estrutura da Secretaria da Saúde
4.4.90.52.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.392.1111.1145 - Qualificação da Infraestrutura da Casa da Cultura
4.4.90.52.11.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.122.1101.1148 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Habitação
4.4.90.52.12.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.122.1101.1151 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Assistência Social
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.1114.1152 - Qualificação da Infraestrutura do Conselho Tutelar
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.1114.1154 - Qualificação da Infraestrutura da Assistência Social - Recurso IGD - Programa Bolsa Família
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1.Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante (antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, sem prejuízo à Administração Pública Municipal.

17.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município.

17.4. Uma vez deferido o reequilíbrio econômico-financeiro pela autoridade competente, os novos preços retroagirão e serão aplicados a todas as Notas de Empenho emitidas a partir da data do Termo Aditivo, vedada a aplicação retroativa a empenhos anteriores já integralmente liquidados.

17.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se eventuais antecipações concedidas a título de reequilíbrio econômico-financeiro no mesmo período.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
- b) **Multa:** no mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, registrado ou contratado, observada a devida proporcionalidade e ampla defesa;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

18.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.

18.7. Na aplicação da sanção de multa (item 18.2, alínea “b”), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.

18.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 18.2, alíneas “c” e “d”), o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da nova intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.

18.11. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, **cumulativamente**, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

18.13. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas “h” (fraude documental) e “i” (ato lesivo anticorrupção) do item 18.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*) pelo responsável.

19.DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia útil.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

aos interessados.

20.11.Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.D A PUBLICAÇÃO

21.1.Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br

ENCANTADO/RS, 23 de outubro de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de mobiliário em geral (cadeiras operacionais, de aproximação, plásticas e longarinas) para atender às necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Encantado/RS, mediante requisição, compreendendo os itens especificados neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT DE ATE	VALOR REFERENCIA UNITARIO (R\$)	VALOR REFERENCIA TOTAL (R\$)
01	CADEIRA OPERACIONAL ERGONÔMICA (DIGITADOR): Cadeira giratória operativa, padrão digitador, em conformidade integral com a NR-17 do MTE. Dotada de braços com regulagem de altura. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido de alta resistência ou material sintético lavável (cores: preta ou azul-marinho). Mecanismo de regulagem do sistema de inclinação e aproximação do encosto (sistema Backsystem ou Sincron) com ajuste de altura e inclinação travável em múltiplas posições por meio de alavanca independente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em nylon reforçado ou aço com carenagem plástica, dotada de rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco) ou nylon. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Executiva, Cavaletti Flip, Start ou equivalente de igual ou superior qualidade. 	unid	80	1.812,25	144.980,00
02	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA: Cadeira giratória de espaldar alto (Presidente) com apoio de cabeça integrado e regulável, em conformidade com a NR-17 do MTE. Assento e encosto estruturados, estofados em espuma injetada anatomicamente moldada ou revestimento em tecido tecnológico do tipo tela (mesh respirável de alta resistência), cor preta. Braços com regulagem tridimensional (altura, avanço horizontal e ângulo). Mecanismo sincronizado de inclinação do	unid	45	2.933,37	132.001,65



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	assento e encosto com sistema de travamento em diferentes posições e ajuste de tensão do relax. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em alumínio injetado ou nylon de alta resistência com rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco). Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Presidente, Cavaletti Essence ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
03	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR (APROXIMAÇÃO): Cadeira fixa de aproximação para atendimento e recepção, sem braços. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência (cores: preta ou azul). Estrutura fixa de sustentação em tubos de aço de seção oblonga ou redonda com parede mínima de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ou acabamento cromado. Dotada de ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos quatro pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Fixa, Cavaletti Start Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.	unid	30	900,00	27.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

					
04	CADEIRA CAIXA ERGONÔMICA (ALTA): Cadeira giratória alta tipo caixa, recomendada para guichês de arrecadação e postos de atendimento elevados, em conformidade com a NR-17. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás com coluna estendida (Classe 4). Assento e encosto operacionais estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente na cor preta. Mecanismo de regulagem de inclinação e altura do encosto (Backsystem). Dotada de aro de apoio para os pés com regulagem de altura, confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Base de 5 hastes reforçada com sapatas fixas de nylon ou rodízios com trava automática de segurança. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Caixa, Cavaletti Start Caixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.	unid	20	1.500,00	30.000,00
					
05	LONGARINA METÁLICA – 02 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 02 (dois) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas, cantos vivos ou falhas de solda. Estrutura de	unid	20	738,00	14.760,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	sustentação horizontal (viga central robusta) e pés em tubos de aço reforçados (parede mínima de 1,5 mm). Todo o acabamento metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses				
					
06	LONGARINA METÁLICA – 03 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 03 (três) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Estrutura de sustentação horizontal (viga central) e pés em tubos de aço de alta resistência. Todo o acabamento metálico com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	20	914,00	18.280,00
					
07	LONGARINA METÁLICA – 04 LUGARES: Longarina fixa de alta densidade de uso para recepções e salas de espera, composta por 04 (quatro) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com	unid	20	1.218,00	24.360,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	formato anatômico e cantos arredondados protetivos. Estrutura horizontal robusta e pés de sustentação (laterais e centrais) em tubos de aço estrutural para garantir a estabilidade dinâmica com 4 usuários simultâneos. Acabamento metálico em pintura eletrostática a pó epóxi prateada/cinza ou preta. Sapatas niveladoras ajustáveis nos pés. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses				
					
08	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (SEM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), sem braços, empilhável. Adequada para auditórios, refeitórios e eventos municipais. Assento e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima 100% virgem e com aditivo de proteção contra raios UV (antidesbotamento). Design ergonômico com furações, texturas ou relevos que permitam a troca térmica e o conforto do usuário. Estrutura leve e segura que permita o empilhamento vertical estável de, no mínimo, 05 unidades simultâneas. Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	400	490,00	196.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Plástica, Cavaletti Go ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
09	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (COM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), dotada de braços integrados à concha ou à estrutura, empilhável. Assento, encosto e braços injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima virgem com aditivos de proteção UV. Base estável com ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos pés. Capacidade de empilhamento vertical estável para otimização de espaço de armazenamento (mínimo de 5 unidades). Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses 	unid	200	580,00	116.000,00
10	CADEIRA FIXA ESTOFADA EXECUTIVA: Cadeira fixa de aproximação, tamanho executivo, sem braços, recomendada para salas de reuniões técnicas ou treinamento de servidores. Assento e encosto estruturados em compensado multilaminado de madeira de alta resistência, estofados com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³). Revestimento em tecido crepe ou couro sintético lavável	unid	200	890,00	178.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	(cores: preta ou azul). Estrutura fixa em tubo de aço de seção oblonga, com parede mínima de 1,5 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta. Dotada de ponteiros plásticos protetoras nos pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Iso Estofada, Cavaletti Idea Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
11	CADEIRA REVESTIMENTO GOMADO GIRATÓRIA: Cadeira giratória operacional, sem braços, com assento e encosto confeccionados em madeira compensada moldada anatomicamente. Estofamento em espuma de alta resiliência com acabamento em costura industrial ou prensagem termoformada do tipo gomos horizontais, proporcionando relevos anatômicos para conforto lombar. Revestimento em material sintético (vinil/corino/PU) de alta resistência e de fácil higienização na cor preta. Regulagem mecânica de altura do assento por meio de pistão pneumático a gás (Classe 3 ou 4). Base de 5 hastes com rodízios de duplo giro em nylon ou poliuretano. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses. 	unid	200	1.380,00	276.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2. NOTA DE EQUIVALÊNCIA: *A indicação de marca de referência serve unicamente para sinalizar o padrão de qualidade, design e ergonomia exigidos pelo Município, sendo plenamente aceitos produtos de outras marcas, desde que cumpram integralmente as especificações técnicas, dimensionais e normativas deste Termo de Referência, em estrita observância à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle público.*

1.3. No valor do item deve estar incluída garantia, quaisquer vantagens, despesas com fretes, montagem, instalação, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos e estarem em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima exigida no item contra defeitos de fabricação.

1.5. Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem preços superiores ao orçamento estimado da contratação, bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, e art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Demais informações pertinentes ao detalhamento do objeto da licitação encontram-se descritas nos anexos deste instrumento e do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PARCELAMENTO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda para o fornecimento é contínua e compartilhada por diversas secretarias, porém com quantitativos flutuantes e variables, inviabilizando a compra imediata e integral por parte da Administração.

2.2. O parcelamento do objeto atende ao princípio da ampla competitividade (art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021), visto que a contratação por itens individualizados permite a participação de microempresas e empresas de diferentes portes regionais, sem prejuízo à viabilidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, seguindo o rito estabelecido para o Sistema de Registro de Preços, amparado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com as diretrizes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3. A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de estruturação, modernização e substituição do mobiliário obsoleto ou danificado nos diversos setores que compõem a estrutura administrativa do Município (sedes administrativas, secretarias, subprefeituras, postos de atendimento, escolas e unidades de saúde).

3.4. O fornecimento desses itens visa assegurar a continuidade dos serviços públicos em ambientes adequados, garantindo condições de ergonomia, saúde ocupacional e segurança para os servidores municipais, bem como conforto e acessibilidade para os cidadãos que buscam o atendimento presencial da Prefeitura.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as empresas licitantes deverão apresentar, no momento oportuno:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu mobiliário de características semelhantes ou compatíveis com o objeto do item desta licitação.

4.1.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

4.2. Como garantia de qualidade, segurança e conformidade técnica para o ambiente corporativo público, o licitante vencedor deverá apresentar, na fase de aceitabilidade da proposta e antes da homologação:

4.2.1. Laudo Ergonômico de Conformidade: Emitido por profissional habilitado (Ergonomista ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no conselho de classe) ou laboratório credenciado, atestando que os produtos ofertados para os itens de mobiliário de escritório atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às diretrizes da ABNT NBR 13962 (Cadeiras de Escritório).

4.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

4.3.1 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

4.4. Declaração de que os materiais fornecidos são novos e estão em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima exigida no item contra defeitos de fabricação.

5. DOS PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega do mobiliário devidamente montado, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2. O local de entrega será diretamente nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes estando incluso entregas nas Escolas Municipais, localizadas na área urbana do município de Encantado/RS, sem custos adicionais de frete (Frete FOB/CIF incluso), sem qualquer custo adicional de frete ou transporte para o Município, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos relacionados ao deslocamento e à entrega dos produtos.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente no respectivo andar e/ou sala do imóvel público indicado, nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, não sendo aceito entregas fora dos locais indicados.

5.4. O prazo de garantia mínimo para todos os itens será conforme estabelecido no item, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos materiais, cobrindo defeitos de fabricação, estruturais, de solda ou de componentes de regulação mecânica.

5.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

5.7. Os materiais deverão ser entregues de forma individualizada, devidamente montados, conforme cada solicitação realizada, respeitando os quantitativos e os locais indicados pela Secretaria solicitante. Produtos entregues em locais diversos daqueles previamente informados pela Administração serão recusados e devolvidos à contratada, sem qualquer ônus ou custo para o Município.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. O levantamento quantitativo e a estimativa do valor da contratação justificam-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a segurança, a ergonomia e a qualidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população de Encantado/RS. A substituição e complementação do mobiliário atendem às demandas de modernização das Secretarias Municipais, visando evitar a interrupção de serviços e assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento.

6.2. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', art. 18, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de regular pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo e balizada pelas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.3. As quantidades indicadas são estimativas máximas de consumo para o período de vigência, não restando a Administração Municipal obrigada à contratação do montante total registrado na Ata de Registro de Preços.

6.4. O levantamento de mercado foi fundamentado no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações públicas similares, complementadas por cotações diretas com fornecedores especializados em razão das particularidades logísticas da região.

6.5. Justifica-se a adoção de parâmetros de preços regionais e locais em razão da especificidade logística de entrega, frete integrado e montagem do mobiliário no local indicado, evitando-se o direcionamento ou a fixação de valores inexequíveis ou sobre-estimados que gerariam prejuízos ao erário municipal.

6.6. O valor total estimado para esta contratação é de até **R\$1.157.381,65** (hum milhao, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhado na tabela de itens anexa.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as adesões e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelo servidor formalmente designado, bem como pelos fiscais indicados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:

I – acompanhar e supervisionar as entregas e as respectivas montagens do mobiliário;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias, laudos ergonômicos e padrões de qualidade exigidos;

III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio;

IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;

V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;

VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

8.3. Do recebimento do objeto:

8.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega e conclusão da montagem do mobiliário, pelos fiscais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, conforme o art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.3.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação da qualidade, quantidade, estabilidade e conformidade ergonômica dos materiais, conforme o art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira original.

9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos detalhada, notas fiscais de aquisição do fabricante (anteriores e posteriores ao evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado que comprovem a variação dos insumos. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, salvo impossibilidade física devidamente justificada e acolhida pela Administração Pública Municipal.

9.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município.

9.4. Uma vez deferido o reequilíbrio econômico-financeiro pela autoridade competente, a alteração será formalizada por termo de aditivo, e os novos preços aplicados às ordens de fornecimento decorrentes de Notas de Empenho emitidas a partir da data do termo aditivo, vedada a aplicação retroativa a empenhos cujos objetos já tenham sido integralmente entregues e liquidados.

9.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

10.1. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora.

11.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues, montadas e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.

11.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.

11.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.

11.6. Para a contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento de cada solicitação.

11.7. As despesas iniciais para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária abaixo transcrita:

10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.303.1109.1187 - Qualificação da Infraestrutura das Farmácias
4.4.90.52.09.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1101 - Qualificação da Infraestrutura do Gabinete
4.4.90.52.02.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1102 - Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.182.0023.1572 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 44840005
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.125.1101.1105 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Tributos
4.4.90.52.04.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.123.1101.1104 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.04.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1106 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Suprimentos
4.4.90.52.04.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER
4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.122.1101.1118 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1134 - Qualificação da Infraestrutura Escolar - CPMs
4.4.90.52.07.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.122.1101.1135 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
4.4.90.52.07.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1156 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
4.4.90.52.08.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.122.1101.1137 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.08.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.1101.1138 - Qualificação da Estrutura da Secretaria da Saúde
4.4.90.52.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.392.1111.1145 - Qualificação da Infraestrutura da Casa da Cultura
4.4.90.52.11.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16.122.1101.1148 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Habitação
4.4.90.52.12.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.122.1101.1151 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Assistência Social
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.1114.1152 - Qualificação da Infraestrutura do Conselho Tutelar
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.1114.1154 - Qualificação da Infraestrutura da Assistência Social - Recurso IGD - Programa Bolsa Família
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a completa execução do objeto desta contratação.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução pretendida consiste na aquisição parcelada e sob demanda de mobiliário em geral (cadeiras operacionais, de aproximação, plásticas e longarinas), destinados à estruturação, modernização, adequação ergonômica e substituição de bens obsoletos ou danificados nos prédios e repartições públicas que compõem a estrutura administrativa do Município de Encantado/RS.

13.2. A descrição da solução compreende o ciclo completo do atendimento à necessidade pública, abrangendo os seguintes aspectos:

I – Planejamento e Demanda: Identificação prévia das necessidades por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com estimativa de consumo baseada no histórico de necessidades das secretarias e na substituição programada de patrimônio inservível;

II – Eficiência Logística: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para evitar a manutenção de estoques excessivos e desnecessários na Administração, operando por meio de entregas fracionadas e sob demanda diretamente nos locais indicados pela Central de Compras, incluindo os serviços integrados de montagem e regulação dos produtos;

III – Sustentabilidade Operacional: Garantia de ambientes de trabalho e atendimento adequados, assegurando condições de ergonomia (em conformidade com a NR-17), saúde ocupacional e segurança para os servidores municipais, bem como conforto e acessibilidade para os cidadãos que buscam atendimento nas dependências da municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

14.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.

14.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.

14.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.

14.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata e após a manifestação técnica favorável de vantajosidade.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e itens, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

14.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado de forma subsidiária ou conforme regulamentação municipal vigente), bem como as cláusulas do edital que originou este registro.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal.

15.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital em plataforma de documentos eletrônicos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, nas condições de suas respectivas propostas, desde que o preço seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, conforme estabelece o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência: aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa: fixada nos seguintes parâmetros, respeitados os limites do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021:
 - Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);
 - Multa Compensatória por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;
 - Multa Compensatória por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do objeto registrado, nas hipóteses de recusa injustificada em retirar/receber o empenho ou descumprimento integral da obrigação.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

16.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.

16.7. Na aplicação da sanção de multa (item 16.2, alínea “b”), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

16.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 16.2, alíneas “c” e “d”), o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da nova intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.

16.11. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

16.13. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas “h” (fraude documental) e “l” (ato lesivo anticorrupção) do item 16.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance) pelo responsável.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

198 D A PUBLICAÇÃO

1981. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

ENCANTADO/RS, outubro de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, centro,, na cidade de Encantado/ RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr..... residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro....., nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP representada, neste ato, por., inscrita no CPF sob o nº e denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de mobiliário em geral (cadeiras operacionais, de aproximação, plásticas e longarinas) para atender às necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Encantado/RS, mediante requisição, compreendendo os itens especificados neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT DE ATE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA OPERACIONAL ERGONÔMICA (DIGITADOR): Cadeira giratória operativa, padrão digitador, em conformidade integral com a NR-17 do MTE. Dotada de braços com regulagem de altura. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido de alta resistência ou material sintético lavável (cores: preta ou azul-marinho). Mecanismo de regulagem do sistema de inclinação e aproximação do encosto (sistema Backsystem ou Sincron) com ajuste de altura e inclinação travável em múltiplas posições por meio de alavanca independente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em nylon reforçado ou aço com carenagem plástica, dotada de rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco) ou nylon. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses	unid	80			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Executiva, Cavaletti Flip, Start ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
02	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA: Cadeira giratória de espaldar alto (Presidente) com apoio de cabeça integrado e regulável, em conformidade com a NR-17 do MTE. Assento e encosto estruturados, estofados em espuma injetada anatomicamente moldada ou revestimento em tecido tecnológico do tipo tela (mesh respirável de alta resistência), cor preta. Braços com regulagem tridimensional (altura, avanço horizontal e ângulo). Mecanismo sincronizado de inclinação do assento e encosto com sistema de travamento em diferentes posições e ajuste de tensão do relax. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em alumínio injetado ou nylon de alta resistência com rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco). Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Presidente, Cavaletti Essence ou equivalente de igual ou superior qualidade. 	unid	45		
03	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR (APROXIMAÇÃO):	unid	30		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	Cadeira fixa de aproximação para atendimento e recepção, sem braços. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência (cores: preta ou azul). Estrutura fixa de sustentação em tubos de aço de seção oblonga ou redonda com parede mínima de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ou acabamento cromado. Dotada de ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos quatro pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Fixa, Cavaletti Start Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
04	CADEIRA CAIXA ERGONÔMICA (ALTA): Cadeira giratória alta tipo caixa, recomendada para guichês de arrecadação e postos de atendimento elevados, em conformidade com a NR-17. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás com coluna estendida (Classe 4). Assento e encosto operacionais estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente na cor preta. Mecanismo de regulagem de inclinação e altura do encosto (Backsystem). Dotada de aro de apoio para os pés com regulagem de altura, confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Base de 5 hastes reforçada com sapatas fixas de nylon ou rodízios com trava automática de segurança. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses	unid	20		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Caixa, Cavaletti Start Caixa ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
05	LONGARINA METÁLICA – 02 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 02 (dois) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas, cantos vivos ou falhas de solda. Estrutura de sustentação horizontal (viga central robusta) e pés em tubos de aço reforçados (parede mínima de 1,5 mm). Todo o acabamento metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses 	unid	20		
06	LONGARINA METÁLICA – 03 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 03 (três) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Estrutura de sustentação	unid	20		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	horizontal (viga central) e pés em tubos de aço de alta resistência. Todo o acabamento metálico com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses				
					
07	LONGARINA METÁLICA – 04 LUGARES: Longarina fixa de alta densidade de uso para recepções e salas de espera, composta por 04 (quatro) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico e cantos arredondados protetivos. Estrutura horizontal robusta e pés de sustentação (laterais e centrais) em tubos de aço estrutural para garantir a estabilidade dinâmica com 4 usuários simultâneos. Acabamento metálico em pintura eletrostática a pó epóxi prateada/cinza ou preta. Sapatas niveladoras ajustáveis nos pés. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	20		
					
08	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (SEM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), sem braços, empilhável. Adequada para auditórios, refeitórios e eventos municipais. Assento e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-	unid	400		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	prima 100% virgem e com aditivo de proteção contra raios UV (antidesbotamento). Design ergonômico com furações, texturas ou relevos que permitam a troca térmica e o conforto do usuário. Estrutura leve e segura que permita o empilhamento vertical estável de, no mínimo, 05 unidades simultâneas. Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Plástica, Cavaletti Go ou equivalente de igual ou superior qualidade. 					
09	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (COM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), dotada de braços integrados à concha ou à estrutura, empilhável. Assento, encosto e braços injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima virgem com aditivos de proteção UV. Base estável com ponteiras plásticas antiderrapantes e protetoras de piso nos pés. Capacidade de empilhamento vertical estável para otimização de espaço de armazenamento (mínimo de 5 unidades). Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	200			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

					
10	CADEIRA FIXA ESTOFADA EXECUTIVA: Cadeira fixa de aproximação, tamanho executivo, sem braços, recomendada para salas de reuniões técnicas ou treinamento de servidores. Assento e encosto estruturados in compensado multilaminado de madeira de alta resistência, estofados com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³). Revestimento em tecido crepe ou couro sintético lavável (cores: preta ou azul). Estrutura fixa em tubo de aço de seção oblonga, com parede mínima de 1,5 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta. Dotada de ponteiros plásticos protetoras nos pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Iso Estofada, Cavaletti Idea Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade. 	unid	200		
11	CADEIRA REVESTIMENTO GOMADO GIRATÓRIA: Cadeira giratória operacional, sem braços, com assento e encosto confeccionados em madeira compensada moldada anatomicamente. Estofamento em espuma de alta resiliência com acabamento em costura industrial ou prensagem termoformada do tipo gomos horizontais, proporcionando relevos anatômicos para conforto lombar. Revestimento em	unid	200		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	material sintético (vinil/corino/PU) de alta resistência e de fácil higienização na cor preta. Regulagem mecânica de altura do assento por meio de pistão pneumático a gás (Classe 3 ou 4). Base de 5 hastes com rodízios de duplo giro em nylon ou poliuretano. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses. 				
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 32/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, seguindo o rito estabelecido para o Sistema de Registro de Preços, amparado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com as diretrizes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues, montadas e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.

4.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.

4.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.6. Para a contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento de cada solicitação.

4.7. As despesas iniciais para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária abaixo transcrita:

10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.303.1109.1187 - Qualificação da Infraestrutura das Farmácias
4.4.90.52.09.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1101 - Qualificação da Infraestrutura do Gabinete
4.4.90.52.02.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1102 - Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.182.0023.1572 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 44840005
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.125.1101.1105 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Tributos
4.4.90.52.04.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.123.1101.1104 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.04.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1106 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Suprimentos
4.4.90.52.04.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER
4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.122.1101.1118 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1134 - Qualificação da Infraestrutura Escolar - CPMs
4.4.90.52.07.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.122.1101.1135 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
4.4.90.52.07.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1156 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
4.4.90.52.08.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.122.1101.1137 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.08.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.1101.1138 - Qualificação da Estrutura da Secretaria da Saúde
4.4.90.52.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.392.1111.1145 - Qualificação da Infraestrutura da Casa da Cultura
4.4.90.52.11.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.122.1101.1148 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Habitação
4.4.90.52.12.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.122.1101.1151 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Assistência Social
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.1114.1152 - Qualificação da Infraestrutura do Conselho Tutelar
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.1114.1154 - Qualificação da Infraestrutura da Assistência Social - Recurso IGD - Programa Bolsa Família
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

5.2. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as adesões e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelo servidor formalmente designado, bem como pelos fiscais indicados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:

I – acompanhar e supervisionar as entregas e as respectivas montagens do mobiliário;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias, laudos ergonômicos e padrões de qualidade exigidos;

III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio;

IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;

V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;

VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

6.3. Do recebimento do objeto:

6.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega e conclusão da montagem do mobiliário, pelos fiscais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, conforme o art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação da qualidade, quantidade, estabilidade e conformidade ergonômica dos materiais, conforme o art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

7. DOS PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega do mobiliário devidamente montado, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O local de entrega será diretamente nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes estando incluso entregas nas Escolas Municipais, localizadas na área urbana do município de Encantado/RS, sem custos adicionais de frete (Frete FOB/CIF incluso), sem qualquer custo adicional de frete ou transporte para o Município, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos relacionados ao deslocamento e à entrega dos produtos.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente no respectivo andar e/ou sala do imóvel público indicado, nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, não sendo aceito entregas fora dos locais indicados.

7.4. O prazo de garantia mínimo para todos os itens será conforme estabelecido no item, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos materiais, cobrindo defeitos de fabricação, estruturais, de solda ou de componentes de regulação mecânica.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

7.7. Os materiais deverão ser entregues de forma individualizada, devidamente montados, conforme cada solicitação realizada, respeitando os quantitativos e os locais indicados pela Secretaria solicitante. Produtos entregues em locais diversos daqueles previamente informados pela Administração serão recusados e devolvidos à contratada, sem qualquer ônus ou custo para o Município.

7.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos e estarem em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima exigida no item contra defeitos de fabricação.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.

9.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.

9.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.

9.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata e após a manifestação técnica favorável de vantajosidade.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado de forma subsidiária ou conforme regulamentação municipal vigente), bem como as cláusulas do edital que originou este registro.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira.

10.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante (antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, sem prejuízo à Administração Pública Municipal.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município.

10.4. Uma vez deferido o reequilíbrio econômico-financeiro pela autoridade competente, os novos preços retroagirão e serão aplicados a todas as Notas de Empenho emitidas a partir da data do Termo Aditivo, vedada a aplicação retroativa a empenhos anteriores já integralmente liquidados.

10.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se eventuais antecipações concedidas a título de reequilíbrio econômico-financeiro no mesmo período.

11. DAS QUANTIDADES

11.1. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

13.1.4. Oferecer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

13.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.1.8. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.1.9. Por razão de interesse público;

13.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
- b) **Multa:** no mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, registrado ou contratado, observada a devida proporcionalidade e ampla defesa;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

14.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.

14.7. Na aplicação da sanção de multa (item 14.2, alínea “b”), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.

14.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 17.2, alíneas “c” e “d”), o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da nova intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.

14.11. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, **cumulativamente**, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

14.13. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas “h” (fraude documental) e “i” (ato lesivo anticorrupção) do item 14.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*) pelo responsável.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, ... de de 2026.

Prefeito municipal
Município

Detentor de preço Contratado

Assessor Jurídico



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº32/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE IPERATIVA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- d) que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico N°32/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE DOS MATERIAIS

(Modelo)

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito que os materiais a serem fornecidos são novos e estão em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima exigida no item contra defeitos de fabricação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº
....., responsável legal.....CPF....., Email Fone
Contato....., **apresenta proposta comercial para** aquisição parcelada de mobiliário em geral (cadeiras operacionais, de aproximação, plásticas e longarinas) para atender às necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Encantado/RS, mediante requisição, compreendendo os itens especificados neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT DE ATE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA OPERACIONAL ERGONÔMICA (DIGITADOR): Cadeira giratória operativa, padrão digitador, em conformidade integral com a NR-17 do MTE. Dotada de braços com regulagem de altura. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido de alta resistência ou material sintético lavável (cores: preta ou azul-marinho). Mecanismo de regulagem do sistema de inclinação e aproximação do encosto (sistema Backsystem ou Sincron) com ajuste de altura e inclinação travável em múltiplas posições por meio de alavanca independente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em nylon reforçado ou aço com carenagem plástica, dotada de rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco) ou nylon. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Executiva, Cavaletti Flip, Start ou equivalente de igual ou superior qualidade. 	unid	80			
02	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA: Cadeira giratória de espaldar alto (Presidente) com apoio de cabeça integrado e regulável, em conformidade com a NR-17 do MTE. Assento e encosto estruturados, estofados em espuma injetada anatomicamente moldada ou revestimento em tecido tecnológico do tipo tela (mesh respirável de alta resistência), cor preta. Braços com regulagem tridimensional (altura, avanço	unid	45			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	horizontal e ângulo). Mecanismo sincronizado de inclinação do assento e encosto com sistema de travamento em diferentes posições e ajuste de tensão do relax. Regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 4). Base de 5 hastes em alumínio injetado ou nylon de alta resistência com rodízios de duplo giro em poliuretano (anti-risco). Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Presidente, Cavaletti Essence ou equivalente de igual ou superior qualidade.					
						
03	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR (APROXIMAÇÃO): Cadeira fixa de aproximação para atendimento e recepção, sem braços. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), formato anatômico, revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência (cores: preta ou azul). Estrutura fixa de sustentação em tubos de aço de seção oblonga ou redonda com parede mínima de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ou acabamento cromado. Dotada de ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos quatro pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Fixa, Cavaletti Start Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.	unid	30			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

						
04	CADEIRA CAIXA ERGONÔMICA (ALTA): Cadeira giratória alta tipo caixa, recomendada para guichês de arrecadação e postos de atendimento elevados, em conformidade com a NR-17. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás com coluna estendida (Classe 4). Assento e encosto operacionais estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente na cor preta. Mecanismo de regulagem de inclinação e altura do encosto (Backsystem). Dotada de aro de apoio para os pés com regulagem de altura, confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Base de 5 hastes reforçada com sapatas fixas de nylon ou rodízios com trava automática de segurança. Suporte de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima 60 (sessenta) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Brizza Caixa, Cavaletti Start Caixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.	unid	20			
05		unid	20			
	LONGARINA METÁLICA – 02 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 02 (dois) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas, cantos vivos ou falhas de solda. Estrutura de					



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	sustentação horizontal (viga central robusta) e pés em tubos de aço reforçados (parede mínima de 1,5 mm). Todo o acabamento metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses					
						
06	LONGARINA METÁLICA – 03 LUGARES: Longarina fixa para salas de espera e recepções de edifícios públicos, composta por 03 (três) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com formato anatômico, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Estrutura de sustentação horizontal (viga central) e pés em tubos de aço de alta resistência. Todo o acabamento metálico com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor prateada/cinza ou preta. Pés dotados de sapatas niveladoras reguláveis. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	20			
						
07	LONGARINA METÁLICA – 04 LUGARES: Longarina fixa de alta densidade de uso para recepções e salas de espera, composta por 04 (quatro) assentos/encostos integrados, sem braços. Assento e encosto confeccionados inteiramente em chapa de aço estampado e perfurado, com	unid	20			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	formato anatômico e cantos arredondados protetivos. Estrutura horizontal robusta e pés de sustentação (laterais e centrais) em tubos de aço estrutural para garantir a estabilidade dinâmica com 4 usuários simultâneos. Acabamento metálico em pintura eletrostática a pó epóxi prateada/cinza ou preta. Sapatas niveladoras ajustáveis nos pés. Suporte de carga mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima 12 (doze) meses				
					
08	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (SEM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), sem braços, empilhável. Adequada para auditórios, refeitórios e eventos municipais. Assento e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima 100% virgem e com aditivo de proteção contra raios UV (antidesbotamento). Design ergonômico com furações, texturas ou relevos que permitam a troca térmica e o conforto do usuário. Estrutura leve e segura que permita o empilhamento vertical estável de, no mínimo, 05 unidades simultâneas. Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses	unid	400		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Ville Plástica, Cavaletti Go ou equivalente de igual ou superior qualidade. 				
09	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (COM BRAÇOS): Cadeira fixa monobloco (ou com estrutura metálica reforçada e concha plástica), dotada de braços integrados à concha ou à estrutura, empilhável. Assento, encosto e braços injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, matéria-prima virgem com aditivos de proteção UV. Base estável com ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso nos pés. Capacidade de empilhamento vertical estável para otimização de espaço de armazenamento (mínimo de 5 unidades). Cores a definir na ordem de fornecimento. Suporte de carga mínima certificada de 120 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses 	unid	200		
10	CADEIRA FIXA ESTOFADA EXECUTIVA: Cadeira fixa de aproximação, tamanho executivo, sem braços, recomendada para salas de reuniões técnicas ou treinamento de servidores. Assento e encosto estruturados em compensado multilaminado de madeira de alta resistência, estofados com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³). Revestimento em tecido crepe ou couro sintético lavável	unid	200		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	(cores: preta ou azul). Estrutura fixa em tubo de aço de seção oblonga, com parede mínima de 1,5 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta. Dotada de ponteiros plásticos protetoras nos pés. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses Padrão de referência visual e de qualidade: Linha Iso Estofada, Cavaletti Idea Fixa ou equivalente de igual ou superior qualidade.				
11	CADEIRA REVESTIMENTO GOMADO GIRATÓRIA: Cadeira giratória operacional, sem braços, com assento e encosto confeccionados em madeira compensada moldada anatomicamente. Estofamento em espuma de alta resiliência com acabamento em costura industrial ou prensagem termoformada do tipo gomos horizontais, proporcionando relevos anatômicos para conforto lombar. Revestimento em material sintético (vinil/corino/PU) de alta resistência e de fácil higienização na cor preta. Regulagem mecânica de altura do assento por meio de pistão pneumático a gás (Classe 3 ou 4). Base de 5 hastes com rodízios de duplo giro em nylon ou poliuretano. Suporte de carga mínima de 110 kg. Garantia mínima 12 (doze) meses.	unid	200		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	VALOR TOTAL ESTIMADO					
--	----------------------	--	--	--	--	--

validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 90 (noventa) dias.

prazo e local de entrega conforme condições do edital.

garantia mínima conforme item.

declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal